

## **FACULDADE DE TECNOLOGIA ALPHA CHANNEL**

Portaria MEC – Credenciamento Nº 646 – De 18 de julho de 2016 e nº 353 de 05/08/2016 – Portaria de Autorização do Curso.

---

### **REGULAMENTO CAMPANHA “FATAC: CARNAVAL ALPHA CHANNEL!”**

**“FATAC: CARNAVAL ALPHA CHANNEL!”**, consiste em um programa para concessão benefício em mensalidades de ingressantes no 1º semestre de 2019 que se matricularem no curso Graduação de Tecnologia em Design Gráfico à Faculdade de Tecnologia Alpha Channel – FATAC, localizada na rua Vergueiro, nº 3032, Vila Mariana – SP. A presente campanha será regulada unicamente por este instrumento, conforme as seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 A promoção é válida para alunos ingressantes e que cursarão o 1º período letivo no 1º semestre de 2019 matriculados até o dia 06/03/2019.

I. Matrículas já efetuadas advindas de vestibular (Prova Tradicional ou Agendada), transferências (internas ou externas), portadores de diploma (externo), as reaberturas e as matrículas em curso de pós-graduação não são elegíveis à participação no programa FATAC: CARNAVAL ALPHA CHANNEL!

1.2 A modalidade de ensino da FATAC válida nesse regulamento é Educação presencial no nível de Graduação.

1.3 É vedada a participação de qualquer aluno que também seja funcionário da FATAC.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES**

2.1 Os benefícios concedidos pelo programa FATAC: CARNAVAL ALPHA CHANNEL! são válidos para as mensalidades regulares do curso. Portanto, não cobrem

## **FACULDADE DE TECNOLOGIA ALPHA CHANNEL**

Portaria MEC – Credenciamento Nº 646 – De 18 de julho de 2016 e nº 353 de 05/08/2016 – Portaria de Autorização do Curso.

---

os valores referentes às Adaptações, Dependências, taxas de serviços etc.

2.2 Os benefícios concedidos por este regulamento não são cumulativos com nenhum outro desconto de qualquer natureza que o aluno já tem ou virá a ter e somente serão válidos após matrícula regular, de acordo com as regras estabelecidas neste documento e mediante apresentação da documentação completa. Em caso de o aluno ter mais de um benefício, poderá optar pelo que melhor lhe interessar.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO DESCONTO**

3.1 Os alunos matriculados dentro do prazo estabelecido na cláusula primeira terão isenção da primeira mensalidade do curso de graduação.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO**

4.1 O período de vigência deste regulamento será de 20/02/2019 a 06/03/2019

### **CLÁUSULA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

5.1 A FATAC não se responsabiliza por qualquer perda, dano ou prejuízo de qualquer natureza que o candidato possa vir a sofrer se este não atender integralmente a este regulamento.

5.2 Aos participantes que tentarem prejudicar a instituição ou lograr por meio de fraude, em qualquer situação, irá automaticamente perder o direito dos benefícios regulamentados neste.

5.3 A campanha da FATAC: CARNAVAL ALPHA CHANNEL! é baseada exclusivamente em isenção da primeira mensalidade do primeiro semestre letivo de



## FACULDADE DE TECNOLOGIA ALPHA CHANNEL

Portaria MEC – Credenciamento Nº 646 – De 18 de julho de 2016 e nº 353 de 05/08/2016 – Portaria de Autorização do Curso.

---

2019 sem a possibilidade de reversão em qualquer outro tipo de benefício.

5.4 Os beneficiados pelo Programa “FATAC: CARNAVAL ALPHA CHANNEL!”, automaticamente aceitam ceder seus direitos de uso de imagem, depoimentos e voz para fins comerciais e institucionais para a FATAC e/ou qualquer uma das Instituições do Grupo Educacional INEQ.

5.5 O candidato inscrito no Programa “FATAC: CARNAVAL ALPHA CHANNEL!” aceita e adere de forma integral e irrestrita às condições previstas neste Regulamento.

5.6 A FATAC se reserva ao direito de suspender esta promoção ou de alterar as condições estabelecidas neste Regulamento, a qualquer tempo e sem necessidade de consulta ou de aviso prévio a quem quer que seja.

5.7 Qualquer situação não prevista neste Regulamento será solucionada pela FATAC.

São Paulo, 20 de fevereiro de 2019